

Proposta para Nova Emissão – FII Vector Queluz

EMISSÃO	EMISSÃO DE COTAS C
Forma de Distribuição	Oferta Pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03
Volume Total da Oferta	O volume total da oferta compreende o montante de, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, no máximo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Número de cotas da Emissão	30.000 cotas, sem considerar o Lote Adicional de até 6.000 cotas e o Lote Suplementar de até 4.500 cotas
Valor da Cota	R\$ 1.000,00
Volume Mínimo da Oferta	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Investimento Mínimo	R\$ 50.000,00 (50 cotas)
Percentual Mínimo de Subscrição	O valor mínimo de subscrição da oferta é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). As Cotas C que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de distribuição deverão ser canceladas.
Direito de preferência	O direito de preferência pelos atuais cotistas poderá ser exercido após a concessão do registro da Oferta pela CVM e terá prazo de 10 (dez) dias contados do 5º dia útil após a divulgação do Anúncio de Início da Oferta. Conforme parágrafo terceiro do artigo 25 do Regulamento, o direito de preferência não poderá ser cedido a terceiros. O direito de preferência deverá ser exercido com base na aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas de 0,51, na proporção do número de Cotas de titularidade de cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta.
Coordenador Líder	Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Direito das cotas emitidas com relação aos próximos rendimentos que vierem a ser distribuídos	Os investidores da nova classe de cotas “C” receberão os rendimentos em igualdade de condições com os titulares das demais classes de Cotas, observada apenas a prioridade de reembolso das Classes A e “B”, conforme previsto no Regulamento. Conforme parágrafo quarto do artigo 29 do Regulamento, farão jus ao recebimento dos rendimentos os titulares de cotas do FUNDO da data de fechamento do último dia útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do FUNDO.

OS TERMOS ACIMA SÃO APENAS INDICATIVOS PARA FINS DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL ENCAMINHADA A TODOS OS COTISTAS. PODENDO SER ALTERADOS OU REJEITADOS MEDIANTE DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS PRESENTES

